



**DECRETO Nº 086 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.261, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A CAMPANHA “COMPRA AQUI. GANHE AQUI”, DE EDUCAÇÃO FISCAL E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Para fins de realização da Campanha “COMPRA AQUI. GANHE AQUI”, instituída pela Lei Municipal n. 2.261, de 07 de novembro de 2023, o Poder Executivo confeccionará as cartelas que serão distribuídas no comércio local, onde constará, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma legível.

- I – Nome completo do consumidor;
- II - CPF
- III – Telefone de contato;
- IV – Nome do estabelecimento comercial;
- V – Número da cartela;
- VI – Nome e/ou logo da campanha;
- VII – Brasão do Município;

**§ 1º.** Alternativamente, a cartela poderá ser acrescida de outras informações que se entender necessárias.

**§ 2º.** As cartelas serão repassadas aos estabelecimentos comerciais do Município que as distribuirão para os consumidores.

**§ 3º** Só serão validadas e aceitas as cartelas que estiveram com todos os campos preenchidos.

**Art. 2º.** Nos termos do Parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.261, de 07 de novembro de 2023, o consumidor receberá uma cartela para cada compra realizada no Município de Passo do Sobrado, independentemente do valor.



**Art. 3º.** Poderão ser realizados até 03 (três) sorteios ao ano, preferencialmente nas seguintes datas:

I – Primeiro sorteio: No mês de janeiro, durante o Evento Encontro de Ternos de Reis; conforme Calendário de Eventos do Município;

II – Segundo sorteio: No mês de maio, alusivo ao Dia das Mães;

III – Terceiro sorteio: No mês de setembro.

§ 1º. Todos os sorteios realizados durante os eventos promovidos pela Administração Municipal, constantes no Calendário Oficial de Eventos, serão conduzidos na Praça da Emancipação.

- a. Os sorteios serão realizados por membros da comunidade presentes no evento, sob a supervisão de uma comissão nomeada especificamente para esta finalidade.
- b. A comissão mencionada será responsável por auditar o processo de sorteio, garantindo sua conformidade com as diretrizes estabelecidas neste decreto.
- c. Durante o sorteio, será franqueada aos presentes a visualização dos bilhetes sorteados. Eventuais bilhetes anulados ou desconsiderados devido à dificuldade de leitura ou falta de dados serão expostos para ciência dos participantes.

§ 2º. Em casos excepcionais e devidamente justificáveis, poderá a Administração Pública alterar o local do sorteio, desde que observado o disposto no §1º, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 2.261, de 07 de novembro de 2023, dispensando-se a expedição de instrumento jurídico prevendo a alteração.

**Art. 4º.** O primeiro sorteio ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2026 e contemplará 11 consumidores, cujos prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

I – 1º prêmio: R\$ 10.000,00

II – 2º prêmio: R\$ 3.000,00

III – 3º prêmio: R\$ 1.500,00

IV – 4º prêmio: R\$ 1.500,00

V – 5º ao 8º prêmio: R\$ 1.000,00

VI- 9º ao 11º prêmio: R\$ 500,00



**§ 1º.** O valor do primeiro sorteio fica definido em R\$ 21.500,00; sendo R\$ 1.500,00 oriundos do sorteio anterior, conforme disposto no art. 2º do Decreto 01, de 08.01.2025 e o valor de R\$ 20.000,00 oriundos da arrecadação do repasse do PIT (Programa de Integração Tributária).

**§ 2º.** A premiação para os demais sorteios será divulgada em Decreto posterior.

**Art. 5º** O contemplado deverá comparecer a Secretaria de Finanças e apresentar a seguinte documentação:

- I - Preencher requerimento solicitando o pagamento;
- II - Cópia de documento de identidade;
- III - CPF;
- IV - Comprovante de endereço;
- V - Conta bancária em nome do contemplado ou autorização para depósito em outra conta.

**Art. 6º.** revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n°s 105/2023, 038/2024 e 109/2024.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

**EDGAR THIESEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

  
**FLUVIO LUIZ KROTH**  
Secretário Interino de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliada em

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_/RS.

Venho por meio desta, requerer o meu prêmio, referente ao sorteio da Campanha Compre aqui. Ganhe Aqui., realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cautela nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_, Conta: \_\_\_\_\_

Por ser verdade firmo o presente termo de requerimento.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do ganhador



## DECLARAÇÃO

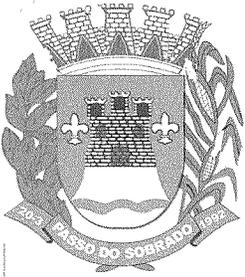
Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, autorizo que o pagamento referente ao sorteio da Campanha Compre aqui. Ganhe Aqui., realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cautela nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), seja efetuado no BANCO; \_\_\_\_\_ na Agencia \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Passo do Sobrado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do ganhador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



DECLARAÇÃO/MENOR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, responsável legal (conforme certidão de nascimento, tutela, curador em anexo) da(o) \_\_\_\_\_ autorizo que o pagamento referente ao sorteio da Campanha Compre aqui. Ganhe Aqui., realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cautela nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), seja efetuado no BANCO; \_\_\_\_\_ na Agencia \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante